PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- O -

LEI Nº 827

"AUTORIZA CANCELAMENTO
DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica o Prefeito Municipal Autorizado a cancelar a seguinte dívida ativa.

IGNÁCIO AGNER NETTO.Cr$ 1.045,20

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 06 de julho de 1979.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 06 de julho de 1979.

ELEENOR GOMES TRINDADE
C. SECRETARIA